



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.659/93

DE:16/08/93

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus Representantes Legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação de Pessoal por prazo determinado, nos termos do artigo 121 e segts. da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - O Pessoal a ser contratado será pelo prazo e setor abaixo assim especificado:

a - Pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, 014(quatorze) Auxiliares de Serviços Gerais, Nível I, para o Setor de Pré-Moldados;

b - Pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, 06(seis) Auxiliares de Serviços Gerais, Nível I, para o Setor de Manutenção de Estradas Vicinais;

c - Pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, 06(seis) Operadores de Trator Agrícola, Nível VI, para o Programa de Mecanização Agrícola;

d - Pelo prazo de 132(cento e trinta e dois) dias, 01(uma) professora, Nível V, para o Setor de Educação a ser lotada na Escola Municipal "José Raimundo Valamiel" na localidade de Estiva";

e - Pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, 01(uma) professora, Nível V, para o setor de Educação a ser lotada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Escola Municipal "Coronel Durval de Barros" na localidade de "Tomé Rodrigues";

f - Pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, 02(duas) Serventes, Nível I para o Setor de Educação, a serem lotadas respectivamente nas Escolas Municipais "Judith de Moraes e Barros" na localidade de "Calunga" e "Antônio Joaquim Soares" na localidade do "Turvo".

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 16 DE AGOSTO DE 1993.


ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL